



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (054) 3520-7000
CEP: 99.700-010 Erechim - (RS)

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO as disposições da Nota Informativa n.º 41 CEVS/SES – RS, oriunda da Secretaria Estadual de Saúde, aduzindo situação de Alta Transmissão de COVID -19 concomitante à circulação do vírus da Influenza Sazonal,

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência:

ESTABELECE:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Ordem de Serviço n.º 009/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os servidores que tiverem os testes positivos para Covid-19, deverão ficar afastados do trabalho pelos períodos informados abaixo, devendo enviar à Diretoria de Recursos Humanos o resultado do exame, via e-mail (rh.beneficios@erechim.rs.gov.br) ou whatsapp (35207031) em, no máximo, 5 (cinco) dias da emissão do mesmo, devendo, ainda passar pela avaliação do Médico do Trabalho:

I - Para os servidores que possuem o esquema completo de vacinação e que NÃO apresentarem febre ou sensação de febre entre os sintomas ou que estejam assintomáticos:

a) afastamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias a partir do início dos sintomas ou, no caso de assintomáticos, a partir do diagnóstico laboratorial.

b) contactante assintomático e vacinado (esquema completo) pode manter suas atividades no trabalho, respeitando os cuidados básicos e distanciamento de, pelo menos, 1,5 metros.

c) contactante não vacinado ou com esquema incompleto de vacinação, sendo assintomático, recomendada a realização de teste rápido ou RT-PCR entre o 5.º e o 10.º dias do resultado do teste positivo.

II – Para os servidores que possuem o esquema completo de vacinação e que apresentem febre aferida ou sensação de febre ou cansaço entre os sintomas:

a) afastamento de, no mínimo, 7 (sete) dias a partir do início dos sintomas e reforço no uso de máscara em especial por 10 (dez) dias;

b) contactante assintomático e vacinado (esquema completo) pode manter suas atividades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (054) 3520-7000
CEP: 99.700-010 Erechim - (RS)

no trabalho, respeitando os cuidados básicos e distanciamento de, pelo menos, 1,5 metros.

c) contactante assintomático e não vacinado ou com vacinação incompleta, recomenda-se testagem por teste rápido de antígeno ou RT-PCR, entre o 5.º e o 10.º dia do resultado do teste positivo do caso fonte e quarentena até o resultado do teste.

III - Para os servidores não vacinados ou que possuem esquema vacinal incompleto, independentemente de sintomas:

a) isolamento de 10 dias a partir do início dos sintomas ou, no caso de assintomáticos, a partir do diagnóstico laboratorial.

b) contactante assintomático e vacinado (esquema completo) pode manter suas atividades no trabalho, respeitando os cuidados básicos e distanciamento de, pelo menos, 1,5 metros.

c) contactante assintomático e não vacinado ou com vacinação incompleta, recomenda-se testagem por teste rápido de antígeno ou RT-PCR, entre o 5.º e o 10.º dia do resultado do teste positivo do caso fonte e quarentena até o resultado do teste.

Parágrafo único. Os servidores não vacinados ou com o esquema vacinal incompleto, que já estejam dentro dos prazos de aplicação das doses (primeira e segunda doses) serão submetidos às normas estabelecidas na Ordem de Serviço n.º 018/2021, sofrendo as penalizações decorrentes da desídia na imunização.” (NR)

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

Erechim/RS, 19 de janeiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO
RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração